



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



PROCESSO Nº 055/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
PREÂMBULO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, realizará procedimento de licitação nº 055/2023, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, Critério de Julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993** e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela **portaria nº 177/2023**.

Data: **16/11/2023**.

Hora: **09:00 horas**.

Local: **Rua Diamantina, nº. 364, Centro, Jequitaiá/MG – Setor de Licitação.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Jequitaiá**, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo I deste edital de licitação 055/2023.

1.2. Considerando que “*Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*”, conforme jurisprudência do TCE-MG, Denúncia n. 987456, Sessão do dia 23/09/2020; as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos do Município de Jequitaiá, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, **que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14**, e que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.2.5. Não poderão participar da presente licitação, empresa concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, **desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública.**

2.2.6. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.3 - Na presente licitação será aplicada a Lei Federal n. 13.726/2018, especialmente seu art. 3º, inciso I e § 1º. O princípio da formalidade moderada (instrumentalidade das formas) será observado, em atendimento às seguintes normas: art. 2º, incisos VI, VIII e IX, Lei Federal n. 9.784/1999; e art. 1º da Lei Federal n. 13.726/2018. A aplicação das normas citadas não autoriza a entrega de envelope com proposta e/ou de habilitação sem assinatura, podendo as assinaturas nos documentos inclusos nos envelopes ser comparadas e autenticadas com documento oficial e original do signatário do documento, mesmo que tal documento original seja apresentado por terceiro credenciado para atuar na licitação.

2.4 - Em atenção ao art. 3º, § 1º, Lei 13.726/2018, não será exigida, nem será caso de inabilitação ou decisão similar, a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido em fase anterior do processo licitatório.

2.5 - O reconhecimento de firma poderá: ser feito pelo agente administrativo municipal, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (se o documento original for apresentado, o signatário não necessitará estar presente, apenas seu procurador); estando o signatário presente, munido de seu documento de identidade, o mesmo poderá assinar o documento na sessão, o que não autoriza a entrega de envelopes com proposta e documentos de habilitação sem assinatura, procedendo-se conforme item 2.3 deste edital; ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



cartório público competente. A autenticação de cópia de documento poderá ser feita: pelo servidor administrativo municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia; ou por cartório público competente.

3. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao **ato convocatório do PREGÃO e seus anexos**, observado, para tanto, **o prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1. As medidas referidas no subitem 3.1, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 19.16. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br, através dos telefones (38) 99942-0515.

3.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no **prazo de 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.

3.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2. Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG PREGÃO Nº. 020/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº. 01 (Proposta de Preço)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG PREGÃO Nº. 020/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 02 (Documentos de Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



4.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.5. Os envelopes que não foram abertos, serão retidos pelo (a) Pregoeiro(a) e ficarão disponíveis para serem retirados junto à Coordenação de Gestão de Licitação até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo(a) Secretário(a) de Administração. Após este prazo, serão destruídos.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.**

5.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão/documento, **expedido pela Junta Comercial**, na forma da Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



5.6. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante deste Edital, **Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).**

5.7. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo (Anexo II), para facilitar sua interpretação.

5.8. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere à proposta de preços, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

5.9. **Na fase de credenciamento, sendo constatado ou alegado pelo licitante que os documentos previstos na cláusula 5 foram incluídos em algum dos envelopes – proposta/habilitação – por equívoco do próprio licitante, será permitida a violação do envelope para a retirada do documento. Para tanto, o envelope será devolvido pelo responsável na condução da sessão pública ao licitante ainda lacrado, devendo o licitante retirar o documento e entregar o envelope lacrado ou grampeado, de forma a impossibilitar visualização de seu conteúdo.**

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

a. Identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b. Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, inclusive, sua marca;

c. Apresentar preços unitários e totais dos produtos, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão);

d. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

e. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

f. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

g. Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55.

h. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

- i. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- j. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- k. A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- l. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação.
- m. Prazo de garantia não inferior a **12 (doze)** meses.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - No que couber, será observado o disposto no item 2.5 deste edital. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Para tanto, poderá consultar, dentre outros cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



7.4.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4.6. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.4.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.4.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014 ou certidão positiva com efeito de negativa;

7.4.9. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

I - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.5. Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual e Municipal** ou certidão positiva com efeito de negativa;

7.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou certidão positiva com efeito de negativa.

7.7. Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.8. Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

7.9. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.9.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



7.9.1.1. No caso de certidão positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.10. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.10.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VII**;

7.10.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO V**;

7.10.3. Declaração de Responsabilidades, conforme **Anexo VIII**;

7.10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 19.15. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br, através do telefone (38) 99942-0515.

8.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no **prazo de 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

11. LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

11.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

12. JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



12.2. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.3. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.4. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.4.1. Havendo restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido ou de ofício pela Administração, para regularização da documentação mediante pagamento ou parcelamento do débito com subsequente emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

12.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.7. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

12.10. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.11. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



12.13. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

12.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.4. Os recursos deverão ser **decididos no prazo de 5 (cinco) dias** pela Administração.

13.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante, licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.

15.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

15.13. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 15.12.

15.14. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto federal nº 7892/2013 e na Lei no 8.666/93.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não cumpra com o fornecimento, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento dos produtos.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.12. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.13. ***A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Portanto, o princípio da instrumentalidade das formas – formalismo moderado - será observado nas decisões referentes a esta licitação, não sendo declarada nulidade ou inabilitação de licitante se não houver lesão aos seguintes bens jurídicos protegidos: a) ao interesse público, especialmente aquele que motivou a abertura desta licitação; b) lesão ao interesse dos demais licitantes; c) lesão à ampla concorrência pautada pela boa-fé.***

19.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.146/2009.

19.15. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 11:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, na Praça Cristo Redentor, nº 199 – Centro – Jequitaiá/MG – CEP: 39.370.000, telefone: 38-99942-0515. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Jequitaiá/MG, 25 de outubro de 2023.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL PREGÃO Nº. 020/2023 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023.

- **A empresa participante deverá, apresentar a proposta em meio magnético conforme será encaminhado ao solicitar o edital (Pen Drive ou CD-ROM) juntamente com a proposta digitada e apresentá-lo à Pregoeira, depois de declarada aberta a sessão pública, a fim de que a mesma possa ser importada (transferida) para o sistema SÍNTESE.**
- **A responsabilidade pela integridade da proposta gravada em meio magnético, é exclusiva da empresa participante.**
- **A empresa que retirar o edital pelo site do município, deverá solicitar a proposta em meio magnético no e-mail: licitações@jequitai.mg.gov.br.**
- **O interessado poderá obter o edital no site oficial do Município ou mediante solicitação, através do e-mail licitacoes@jequitai.mg.gov.br.**

1 – DO OBJETO

1.1. Descrição: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Jequitaiá.**

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição do objeto acima citado pode ser justificada pois manterá o funcionamento eficiente nos setores da prefeitura.

3 – DOS ITENS

3.1. Segue abaixo os itens e quantitativo especificados:

Item	Und	Qtde	Descrição
0001	PCT	40,00	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COR INCOLOR, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM.
0002	Unid.	100,00	CHAVEIRO COM ETIQUETA - Chaveiro identificador de chaves em material plástico acrílico, formato retangular, com argola em metal e etiqueta em papel para identificação. Tamanho aproximado: 6,0 X 2,5 X 0,5 cm.
0003	CX	100,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.
0004	Unid.	200,00	FITA CREPE, 19 MM X 50 M - Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Padrão de qualidade igual ou superior a Scotch 3M.
0005	CX	150,00	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000 UNIDADES
0006	PCT	100,00	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, TAMANHO 44 X 60 CM. PACOTE COM 25 FOLHAS
0007	CAIXA	260,00	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297MM, BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA
0008	PCT	150,00	PASTA COM GRAMPO TRILHO Diversas cores, sendo no mínimo 5 (cinco) cores distintas. Medidas aproximadas de 240 X 345mm. PACOTE COM 10 UNIDADES.
0009	Unid.	100,00	PEN DRIVE USB, 32 GB INTER 2.0, CAPACIDADE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			ARMAZENAMENTO: 32 GB.
0010	Unid.	200,00	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.
0011	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR ALARANJADO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.
0012	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR ROSA - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.
0013	Unid.	25,00	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, COM 03 DIVISÓRIAS (TRÊS ANDARES), TAMANHO OFÍCIO, ARAMAÇÃO EM POLICARBONATO, CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE. PODE SER ABERTO OU FECHADO
0014	CX	100,00	BORRACHA BRANCA N. 20, MACIA, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 20 UNIDADES.
0015	CX	100,00	BORRACHA BRANCA N. 40, MACIA, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 40 UNIDADES.
0016	PCT	200,00	CADERNO GRANDE BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES
0017	Unid.	500,00	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL 90G - Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior
0018	Unid.	500,00	FOLHA EM EVA COM GLITTER, 600 X 400 X 2 MM, CORES DIVERSAS
0019	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: AMARELA, PACOTE COM 10 FOLHAS
0020	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS
0021	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS
0022	Unid.	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS
0023	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: MARRON, PACOTE COM 10 FOLHAS
0024	Unid.	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: PRETO, PACOTE COM 10 FOLHAS
0025	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: ROSA, PACOTE COM 10 FOLHAS
0026	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: ROXO, PACOTE COM 10 FOLHAS
0027	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS
0028	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: VERMELHO, PACOTE COM 10 FOLHAS
0029	CX	200,00	GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 CORES - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas, composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.
0030	Unid.	700,00	PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO - Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			revestido com película plástica e visor de identificação.
0031	Unid.	100,00	PASTA CATÁLOGO - PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS COM 100 PLÁSTICOS -Pasta plastificada para folhetos, lombo largo, tamanho ofício, com 100 plásticos.
0032	Unid.	100,00	PRANCHETA EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE. Prancheta em acrílico tamanho ofício com prendedor fixo em metal.
0033	Unid.	50,00	TECIDO TNT LISO GRAMATURA 40, ROLO COM TAMANHO 1,40 CM X 50M. CORES DIVERSAS.
0034	CX	50,00	Alfinete de cabeça para mapa - caixa com 50 unidades - diversas cores Diversas cores, sendo no mínimo 6 (seis) cores distintas.
0035	Bloco	100,00	BLOCO AUTO ADESIVO 04 blocos de Cores sortidas Medidas aproximadas mínimas de 37 X 50 mm Cada bloco com no mínimo 50 folhas.:
0036	CX	50,00	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.
0037	CX	50,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.
0038	CX	50,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.
0039	CX	50,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.
0040	CX	50,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.
0041	Unid.	100,00	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML - Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic.
0042	Unid.	200,00	FITA ADESIVA PVC EM POLIPROPILENO, MARROM. ROLO COM 45 MM X 50 M
0043	CX	20,00	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX C/5000 UNIDADES
0044	Unid.	50,00	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.
0045	Unid.	30,00	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40ML – COR AZUL
0046	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR AMARELA - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.
0047	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR BRANCO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.
0048	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR PRETO - Para pintura em papel cartão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.
0049	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR ROXO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.
0050	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR VERMELHO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.
0051	Unid.	25,00	ALMOFADA NUMERO 4 COR PRETO, PARA CARIMBO
0052	Unid.	20,00	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS
0053	Unid.	100,00	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS - Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.
0054	PCT	250,00	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES
0055	Unid.	20,00	CALCULADORA MESA, COM VISOR BATERIA/SOLAR 12 DIGITOS SEM BOBINA Calculadora de mesa com 12 dígitos grandes, visor com inclinação regulável, laterais e teclas emborrachadas, dupla alimentação (solar e bateria), dimensão mínima: 10,2 x 14,8 x 1,5 cm.:
0056	Unid.	30,00	Caneta hidrográfica - ponta de aço em inox 0,5 mm Caneta com ponta em aço inox 0,5 mm, tinta líquida na cor preta, tampa plástica e clips em metal, não recarregável, não deixa resíduos.
0057	PCT	400,00	CARTOLINA 180G 50x66 CORES VARIADAS PACOTES COM 10 UNIDADES
0058	CX	50,00	COLA GLITTER - 6 CORES - não tóxica; - cada tubo entre 23gr a 25gr; - composição polímero de acetato de polivinila e aditivos; - solúvel em água; - caixa com 6 cores: vermelho, verde, azul, dourado, prata e cristal.
0059	CX	50,00	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - AMARELO OURO, CAIXA COM 100 UNIDADES- tamanho 240mmx340mm; - gramatura: 80g/m ² ; - tipo saco; - cor 1x0; -
0060	Unid.	60,00	ENVELOPE GRANDE TIPO SACO KRAFT - CX - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m ² ; - medidas aproximadas 229mm x 324mm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.
0061	cx	30,00	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 26 X 36 CM. Detalhe: Tipo saco, em papel Kraft, cor parda, gramatura mínima de 80 gr, tamanho 26 x 36 cm, com aba de fechamento. Caixa contendo 250 unidades
0062	CX	30,00	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/5000 UNIDADES
0063	Unid.	50,00	LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200FLS - Livro de ata, pautaado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas.
0064	Unid.	25,00	MOLHADOR DE DEDOS - Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.
0065	PCT	50,00	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.
0066	PCT	100,00	PAPEL SULFITE RECICLATO - A4 - gramatura: 75g/m ² ; - formato: A4 (210x297mm); - 500 Folhas.
0067	Unid.	50,00	Pasta polionda escolar ofício - 335 x 250 x 55mm - Com 03 abas internas e elástico nas extremidades, em cores diversas.
0068	Unid.	50,00	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.
0069	Unid.	150,00	PILHA PALITO "AAA", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES
0070	Unid.	150,00	PILHA PEQUENA "AA", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES
0071	Unid.	250,00	PINCEL ATOMICO, DE PONTA GROSSA "CHANFRADA" (CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO)
0072	Unid.	50,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 22
0073	UND	30,00	PISTOLA COLA QUENTE FINA
0074	Unid.	15,00	QUADRO BRANCO 0,80 X 1,20 M Quadro branco, com apagador, moldura e aparador para caneta em alumínio, sem tripé, medindo aproximadamente 0,80m X 1,20m.
0075	Unid.	500,00	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA - 13CM - confeccionada em aço inóx; - cabo de polipropileno; - tamanho total: entre 11,4cm a 13cm.
0076	Unid.	50,00	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40ML - COR PRETO
0077	Unid.	300,00	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, CORES VARIADAS:
0078	Unid.	100,00	BATERIA 3 VOLTS-ALCALINA (PARA MONITOR DE GLICEMIA). MODELO CR 2032
0079	Bloco	100,00	BLOCO ADESIVOS AMARELO 76 MM X 76MM - 100 folhas.:
0080	Unid.	200,00	CAIXA POLIONDA, PLASTICA, 350X250X140MM - Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.
0081	PCT	50,00	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COR PRETA, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM
0082	cx	50,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.
0083	Unid.	100,00	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central
0084	Unid.	50,00	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbox.
0085	PCT	50,00	Grampo Trilho Plástico 80mm. Grampo Trilho Plástico 80mm, plastico injetado em polipropileno na cor preto, pacote com 50 unidades.
0086	CX	200,00	MASSA P/ MODELAR 12 CORES. À base de amido, não tóxica, super macia, e cores vivas e brilhantes. Em contato com o ar, endurece e vira uma escultura. Não gruda. Atoxica.
0087	Unid.	100,00	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 100 X 80 CM, CORES VARIADAS
0088	Unid.	50,00	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10KG, COM 60CM X 165M - Papel Kraft, cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 165 m. Padrão de qualidade igual ou superior a C N Sra Libano.
0089	Unid.	100,00	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA - Pasta dobrada em cartão duplex (250 g/m2), preta, plastificada com plástico transparente, com grampo plástico. Medidas: 340 x 0 x 235 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			Padrão de qualidade igual ou superior a Dello
0090	Unid.	10,00	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE METAL 1 FURO
0091	Unid.	10,00	PILHA GRANDE "D", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES
0092	Unid.	150,00	PINCEL ATÔMICO PONTA QUADRADA DIVERSAS CORES Pincel atômico - Ponta quadrada, corpo redondo, em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm, composição básica de álcool e corantes. Deverá oferecer as cores azul, preto, verde e vermelho.
0093	Unid.	150,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 02
0094	Unid.	150,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 20
0095	CX	100,00	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.
0096	CX	100,00	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.
0097	CX	50,00	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.
0098	CX	50,00	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor vermelho. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.
0099	UND	30,00	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA
0100	Unid.	10,00	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, TAMANHO 120 X 90 CM, FUNDO EM FELTRO, COR VERDE
0101	Unid.	20,00	TESOURA PARA PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			EM POLIPROPILENO, TAMANHO 13 CM
0102	Unid.	20,00	TINTA GUACHE 250ML, COR AZUL - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.
0103	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR VERDE - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.
0104	Unid.	50,00	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML AZUL
0105	Unid.	50,00	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML PRETO
0106	Unid.	50,00	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERMELHO
0107	Unid.	50,00	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERDE
0108	Unid.	50,00	ALMOFADA NUMERO 4 COR AZUL, PARA CARIMBO
0109	PCT	200,00	BALÃO LATEX Nº 09, CORES SORTIDAS. PACOTES COM 50 UNIDADES
0110	Bloco	100,00	BLOCO ADESIVO - SETAS 12X45 MARCADORES DE PÁGINAS. IDEAL PARA MARCAR PÁGINAS 5 FLAGS diversas cores COM 25 FOLHAS. - Fácil aplicação, alta durabilidade. CORES FLUORESCENTES.
0111	Unid.	500,00	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1/1 - 96 FOLHAS Caderno espiral universitário, capa dura, 01 matéria, 96 folhas, formato 200 X 280 mm, com margem.
0112	CX	150,00	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.
0113	CX	150,00	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.
0114	Unid.	500,00	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO, TAMANHO 26 X 36 CM. Envelope com aba de fechamento.
0115	CX	50,00	ENVELOPE PEQUENO TIPO SACO KRAFT - CX - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m ² ; - medidas aproximadas 11cm x 17cm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.
0116	Unid.	500,00	ESPIRAL 17MM (100FL) PVC Com capacidade para encadernar 100 folhas com 33cm de comprimentos.
0117	Unid.	500,00	ESPIRAL 40MM (350FL) PVC Com capacidade para encadernar 350 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



0118	Unid.	200,00	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M.
0119	Unid.	30,00	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.
0120	CX	150,00	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 CAIXA COM 144 UNIDADES- Lápiz preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.
0121	Unid.	50,00	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).
0122	Unid.	300,00	PASTA COM ABA – ELASTICO - Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.
0123	PCT	200,00	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CASTANHA, PACOTE COM 10 UNIDADES- Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm, plastificada, gramatura: 538 a 580g/m2. Medidas: 361 x 0 x 240mm. Cor castanha, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello.
0124	Unid.	15,00	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 100 FOLHAS. PERFURADOR DE PAPEL. METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM. RESISTENTE, COM GUIA DE METAL
0125	Unid.	50,00	PILHA MÉDIA "C", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES
0126	Unid.	100,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 04
0127	Unid.	100,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 06
0128	Unid.	100,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 14
0129	Unid.	100,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 18
0130	Unid.	25,00	QUADRO BRANCO LISO (1.20 x 3.00). Quadro linha profissional, confeccionado com MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico, para uso de pincel próprio para quadro branco, moldura em alumínio com cantoneiras arredondadas em ps com abotoaduras para acabamento. Acompanha suporte de pincel/apagador removível e deslizantes sobre frisos da moldura e cantos arredondados. Deve possuir suporte para ser instalado na horizontal ou vertical.
0131	Unid.	50,00	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL. FRASCO COM 40 ML
0132	Unid.	50,00	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO. FRASCO COM 40 ML
0133	Unid.	40,00	AGENDA PERMANENTE - Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta
0134	Unid.	1.000,00	APONTADOR PARA LAPIS, TIPO ESCOLAR - Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			plástico resistente, tamanho médio. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.
0135	PCT	100,00	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, DIAMETRO FINO 5/16 COM 30 CM, PACOTE DE 1KG
0136	PCT	100,00	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIAMETRO GROSSO 1/2 COM 30 CM, PACOTE DE 1KG
0137	Unid.	100,00	BATERIA 9 VOLTS – ALCALINA
0138	Unid.	400,00	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO Caixa para arquivo - Permanente de papelão revestida em papel Kraft, de no mínimo 190gr/m ² , desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25 x 13cm, com campo para ano, mês, setor, validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e tampa.
0139	CX	60,00	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.
0140	CX	60,00	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.
0141	CX	60,00	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.
0142	CX	60,00	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.
0143	FR	100,00	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO C/ 1.000 ML Cola branca líquida - Frasco com 1.000ml, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivilina, validade no mínimo de 01 ano.
0144	MT	50,00	CORDA DE SISAL. 08 MM
0145	PCT	150,00	ELASTICO PARA ESCRITORIO, PACOTE COM 50 G - Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 gramas.
0146	Unid.	200,00	ESTILETE LARGO - Estilete largo de 18 mm cores diversas, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller.
0147	Unid.	70,00	FITA MÉTRICA, EMBORRACHADA, COM 1,5 M DE COMPRIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



0148	cx	50,00	GRAMPO GALVANIZADO 23/20 CX C/5000 UNIDADES
0149	CX	300,00	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. com certificação do inmetro. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.
0150	PCT	100,00	PAPEL FOTOGRÁFICO ALTA QUALIDADE 150G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS
0151	Unid.	100,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 08
0152	Unid.	100,00	PURPURINA (PÓ METÁLICO EXTRAFINO), CORES DIVERSAS. PACOTE COM 5 G
0153	UN	100,00	TESOURA MULTIUSO INOX 8 POLEGADAS

3.2. Nos preços e valores unitários já estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro-saúde e de vida em grupo, refeição, vale-transporte, décimo-terceiro, férias, horas extras, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e capacitação, lucro, frete, mão de obra, embalagem, impostos e todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. A vigência da Ata será a partir da data da assinatura da Ata de Registro de preços e terminará após 12 (doze) meses.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Termo.

5.2. A Unidade Usuária expedirá a Nota de Empenho com a indicação do respectivo processo licitatório, constando em anexo a Ordem de Fornecimento contendo:

- a) A forma e o prazo/data de fornecimento;
- b) Local, data e horário de entrega.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das Notas de Empenho/Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por, até, igual período, desde que a empresa apresente, antes de vencido o prazo, motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

7 - LOCAIS DE ENTREGA:

7.1. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s) **na cidade sede do Município (Jequitai/Mg)** em endereço constante na OS – Ordem de Serviços.



8 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1. Pelo fornecimento do produto a CONTRATADA será paga conforme o apurado nas entregas a serem realizadas de acordo com as ordens de fornecimento, emitidas pelo **Setor de Compras**.

8.2. O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto licitados e o recebimento da Nota Fiscal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de regularidade do INSS e FGTS, caso as validades respectivas estejam vencidas.

8.4. Nenhum outro pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

8.5. Emitida a fatura, o CONTRATANTE terá o prazo até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento. Na hipótese de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias desse prazo, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão dos fornecimentos até a regularização do pagamento.

8.6. As ordens de fornecimento do produto adquirido serão emitidas de conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE**.

8.7. **Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.**

8.8. **A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.**

8.9. **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.**

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6 -) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- I - Os produtos entregues deverão ser de primeira linha.
- II - Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços.
- III - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- IV - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.
- V - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- VI - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- IX - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- X - A contratada será obrigada a guardar, na conclusão/execução da Ata de Registro de preços/Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento à licitante, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital;
- II - Notificar a licitante relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.
- III - Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da licitante.
- IV - Os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão/execução da Ata de Registro de preços/Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a - Advertência;

b - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

c - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

d - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa situada
..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº.
..... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s),
credencia o Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de
Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F.
nº..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de
Jequitaiá, nos atos relativos aos Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de
preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar
licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito
de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais,
concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e
assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os
atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente
credenciamento, nos termos do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carteira de identidade: CPF:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o *documento* para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____ / _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Jequitai.

Item	Und	Qtde	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
0001	PCT	40,00	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COR INCOLOR, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM.			
0002	Unid.	100,00	CHAVEIRO COM ETIQUETA - Chaveiro identificador de chaves em material plástico acrílico, formato retangular, com argola em metal e etiqueta em papel para identificação. Tamanho aproximado: 6,0 X 2,5 X 0,5 cm.			
0003	CX	100,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.			
0004	Unid.	200,00	FITA CREPE, 19 MM X 50 M - Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Padrão de qualidade igual ou superior a Scotch 3M.			
0005	CX	150,00	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000 UNIDADES			
0006	PCT	100,00	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, TAMANHO 44 X 60 CM. PACOTE COM 25 FOLHAS			
0007	CAIXA	260,00	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297MM, BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA			
0008	PCT	150,00	PASTA COM GRAMPO TRILHO Diversas cores, sendo no mínimo 5 (cinco) cores distintas. Medidas aproximadas de 240 X 345mm. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
0009	Unid.	100,00	PEN DRIVE USB, 32 GB INTER 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB.			
0010	Unid.	200,00	RÉGUA PLÁSTICA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.			
0011	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR ALARANJADO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.			
0012	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR ROSA - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.			
0013	Unid.	25,00	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, COM 03 DIVISÓRIAS (TRÊS ANDARES), TAMANHO OFÍCIO, ARAMAÇÃO EM POLICARBONATO, CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE. PODE SER ABERTO OU FECHADO			
0014	CX	100,00	BORRACHA BRANCA N. 20, MACIA, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 20 UNIDADES.			
0015	CX	100,00	BORRACHA BRANCA N. 40, MACIA, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 40 UNIDADES.			
0016	PCT	200,00	CADERNO GRANDE BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES			
0017	Unid.	500,00	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL 90G - Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior			
0018	Unid.	500,00	FOLHA EM EVA COM GLITTER, 600 X 400 X 2 MM, CORES DIVERSAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



0019	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: AMARELA, PACOTE COM 10 FOLHAS			
0020	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS			
0021	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS			
0022	Unid.	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS			
0023	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: MARRON, PACOTE COM 10 FOLHAS			
0024	Unid.	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: PRETO, PACOTE COM 10 FOLHAS			
0025	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: ROSA, PACOTE COM 10 FOLHAS			
0026	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: ROXO, PACOTE COM 10 FOLHAS			
0027	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS			
0028	PCT	100,00	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: VERMELHO, PACOTE COM 10 FOLHAS			
0029	CX	200,00	GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 CORES - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas, composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.			
0030	Unid.	700,00	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO - Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.			
0031	Unid.	100,00	PASTA CATÁLOGO - PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS COM 100 PLASTICOS -Pasta plastificada para folhetos, lombo largo, tamanho ofício, com 100 plásticos.			
0032	Unid.	100,00	PRANCHETA EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE. Prancheta em acrílico tamanho ofício com prendedor fixo em metal.			
0033	Unid.	50,00	TECIDO TNT LISO GRAMATURA 40, ROLO COM TAMANHO 1,40 CM X 50M. CORES DIVERSAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



0034	CX	50,00	Alfinete de cabeça para mapa - caixa com 50 unidades - diversas cores Diversas cores, sendo no mínimo 6 (seis) cores distintas.			
0035	Bloco	100,00	BLOCO AUTO ADESIVO 04 blocos de Cores sortidas Medidas aproximadas mínimas de 37 X 50 mm Cada bloco com no mínimo 50 folhas.:			
0036	CX	50,00	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.			
0037	CX	50,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.			
0038	CX	50,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.			
0039	CX	50,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.			
0040	CX	50,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.			
0041	Unid.	100,00	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML - Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic.			
0042	Unid.	200,00	FITA ADESIVA PVC EM POLIPROPILENO, MARROM. ROLO COM 45 MM X 50 M			
0043	CX	20,00	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX C/5000 UNIDADES			
0044	Unid.	50,00	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.			
0045	Unid.	30,00	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40ML – COR AZUL			
0046	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR AMARELA - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.			
0047	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR BRANCO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.			
0048	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR PRETO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.			
0049	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR ROXO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.			
0050	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR VERMELHO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.			
0051	Unid.	25,00	ALMOFADA NUMERO 4 COR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			PRETO, PARA CARIMBO			
0052	Unid.	20,00	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS			
0053	Unid.	100,00	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS - Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.			
0054	PCT	250,00	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES			
0055	Unid.	20,00	CALCULADORA MESA, COM VISOR BATERIA/SOLAR 12 DIGITOS SEM BOBINA Calculadora de mesa com 12 dígitos grandes, visor com inclinação regulável, laterais e teclas emborrachadas, dupla alimentação (solar e bateria), dimensão mínima: 10,2 x 14,8 x 1,5 cm.:			
0056	Unid.	30,00	Caneta hidrográfica - ponta de aço em inox 0,5 mm Caneta com ponta em aço inox 0,5 mm, tinta líquida na cor preta, tampa plástica e clips em metal, não recarregável, não deixa resíduos.			
0057	PCT	400,00	CARTOLINA 180G 50x66 CORES VARIADAS PACOTES COM 10 UNIDADES			
0058	CX	50,00	COLA GLITTER - 6 CORES - não tóxica; - cada tubo entre 23gr a 25gr; - composição polímero de acetato de polivinila e aditivos; - solúvel em água; - caixa com 6 cores: vermelho, verde, azul, dourado, prata e cristal.			
0059	CX	50,00	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - AMARELO OURO, CAIXA COM 100 UNIDADES- tamanho 240mmx340mm; - gramatura: 80g/m ² ; - tipo saco; - cor 1x0; -			
0060	Unid.	60,00	ENVELOPE GRANDE TIPO SACO KRAFT - CX - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m ² ; - medidas aproximadas 229mm x 324mm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.			
0061	cx	30,00	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 26 X 36 CM. Detalhe: Tipo saco, em papel Kraft, cor parda, gramatura mínima de 80 gr, tamanho 26 x 36 cm, com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			aba de fechamento. Caixa contendo 250 unidades			
0062	CX	30,00	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/5000 UNIDADES			
0063	Unid.	50,00	LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200FLS - Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas.			
0064	Unid.	25,00	MOLHADOR DE DEDOS - Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.			
0065	PCT	50,00	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
0066	PCT	100,00	PAPEL SULFITE RECICLATO - A4 - gramatura: 75g/m ² ; - formato: A4 (210x297mm); - 500 Folhas.			
0067	Unid.	50,00	Pasta polionda escolar ofício - 335 x 250 x 55mm - Com 03 abas internas e elástico nas extremidades, em cores diversas.			
0068	Unid.	50,00	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.			
0069	Unid.	150,00	PILHA PALITO "AAA", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES			
0070	Unid.	150,00	PILHA PEQUENA "AA", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES			
0071	Unid.	250,00	PINCEL ATOMICO, DE PONTA GROSSA "CHANFRADA" (CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO)			
0072	Unid.	50,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 22			
0073	UND	30,00	PISTOLA COLA QUENTE FINA			
0074	Unid.	15,00	QUADRO BRANCO 0,80 X 1,20 M Quadro branco, com apagador, moldura e aparador para caneta em alumínio, sem tripé, medindo aproximadamente 0,80m X 1,20m.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



0075	Unid.	500,00	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA - 13CM - confeccionada em aço inóx; - cabo de polipropileno; - tamanho total: entre 11,4cm a 13cm.			
0076	Unid.	50,00	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40ML - COR PRETO			
0077	Unid.	300,00	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, CORES VARIADAS:			
0078	Unid.	100,00	BATERIA 3 VOLTS-ALCALINA (PARA MONITOR DE GLICEMIA). MODELO CR 2032			
0079	Bloco	100,00	BLOCO ADESIVOS AMARELO 76 MM X 76MM - 100 folhas.:			
0080	Unid.	200,00	CAIXA POLIONDA, PLASTICA, 350X250X140MM - Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.			
0081	PCT	50,00	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COR PRETA, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM			
0082	cx	50,00	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.			
0083	Unid.	100,00	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central			
0084	Unid.	50,00	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbox.			
0085	PCT	50,00	Grampo Trilho Plástico 80mm. Grampo Trilho Plástico 80mm, plástico injetado em polipropileno na cor preto, pacote com 50 unidades.			
0086	CX	200,00	MASSA P/ MODELAR 12 CORES. À base de amido, não tóxica, super macia, e cores vivas e brilhantes. Em contato com o ar, endurece e vira uma escultura. Não gruda. Atóxica.			
0087	Unid.	100,00	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 100 X 80 CM, CORES VARIADAS			
0088	Unid.	50,00	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10KG, COM 60CM X 165M - Papel Kraft, cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 165 m. Padrão de qualidade igual ou superior a C N Sra Libano.			
0089	Unid.	100,00	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA - Pasta dobrada em cartão duplex (250 g/m ²), preta, plastificada com plástico transparente, com grampo plástico. Medidas: 340 x 0 x 235 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello			
0090	Unid.	10,00	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE METAL 1 FURO			
0091	Unid.	10,00	PILHA GRANDE "D", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES			
0092	Unid.	150,00	PINCEL ATÔMICO PONTA QUADRADA DIVERSAS CORES Pincel atômico - Ponta quadrada, corpo redondo, em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm, composição básica de álcool e corantes. Deverá oferecer as cores azul, preto, verde e vermelho.			
0093	Unid.	150,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 02			
0094	Unid.	150,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 20			
0095	CX	100,00	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda. Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.			
0096	CX	100,00	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.			
0097	CX	50,00	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.			
0098	CX	50,00	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor vermelho. Corpo e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.			
0099	UND	30,00	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA			
0100	Unid.	10,00	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, TAMANHO 120 X 90 CM, FUNDO EM FELTRO, COR VERDE			
0101	Unid.	20,00	TESOURA PARA PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 13 CM			
0102	Unid.	20,00	TINTA GUACHE 250ML, COR AZUL - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.			
0103	Unid.	100,00	TINTA GUACHE 250ML, COR VERDE - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos orgânicos.			
0104	Unid.	50,00	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML AZUL			
0105	Unid.	50,00	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML PRETO			
0106	Unid.	50,00	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERMELHO			
0107	Unid.	50,00	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERDE			
0108	Unid.	50,00	ALMOFADA NUMERO 4 COR AZUL, PARA CARIMBO			
0109	PCT	200,00	BALÃO LATEX Nº 09, CORES SORTIDAS. PACOTES COM 50 UNIDADES			
0110	Bloco	100,00	BLOCO ADESIVO - SETAS 12X45 MARCADORES DE PÁGINAS. IDEAL PARA MARCAR PÁGINAS 5 FLAGS diversas cores COM 25 FOLHAS. - Fácil aplicação, alta durabilidade. CORES FLUORESCENTES.			
0111	Unid.	500,00	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1/1 - 96 FOLHAS Caderno espiral universitário, capa dura, 01 matéria,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			96 folhas, formato 200 X 280 mm, com margem.			
0112	CX	150,00	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.			
0113	CX	150,00	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.			
0114	Unid.	500,00	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO, TAMANHO 26 X 36 CM. Envelope			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			com aba de fechamento.			
0115	CX	50,00	ENVELOPE PEQUENO TIPO SACO KRAFT - CX - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m ² ; - medidas aproximadas 11cm x 17cm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.			
0116	Unid.	500,00	ESPIRAL 17MM (100FL) PVC Com capacidade para encadernar 100 folhas com 33cm de comprimentos.			
0117	Unid.	500,00	ESPIRAL 40MM (350FL) PVC Com capacidade para encadernar 350 folhas			
0118	Unid.	200,00	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M.			
0119	Unid.	30,00	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m ² . Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.			
0120	CX	150,00	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 CAIXA COM 144 UNIDADES- Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.			
0121	Unid.	50,00	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).			
0122	Unid.	300,00	PASTA COM ABA – ELASTICO - Pasta com aba - elástico. Pasta			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.			
0123	PCT	200,00	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CASTANHA, PACOTE COM 10 UNIDADES- Pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm, plastificada, gramatura: 538 a 580g/m2. Medidas: 361 x 0 x 240mm. Cor castanha, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello.			
0124	Unid.	15,00	PERFURADOR DE PAPEL 2 Furos PARA 100 FOLHAS. PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS. DISTÂNCIA ENTRE OS Furos DE 80 MM. RESISTENTE, COM GUIA DE METAL			
0125	Unid.	50,00	PILHA MÉDIA "C", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES			
0126	Unid.	100,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 04			
0127	Unid.	100,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 06			
0128	Unid.	100,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 14			
0129	Unid.	100,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 18			
0130	Unid.	25,00	QUADRO BRANCO LISO (1.20 x 3.00). Quadro linha profissional, confeccionado com MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico, para uso de pincel próprio para quadro branco, moldura em alumínio com cantoneiras arredondadas em ps com abotoaduras para acabamento. Acompanha suporte de pincel/apagador removível e deslizantes sobre frisos da moldura e cantos arredondados. Deve possuir suporte para ser instalado na horizontal ou vertical.			
0131	Unid.	50,00	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL. FRASCO COM 40 ML			
0132	Unid.	50,00	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO. FRASCO COM 40 ML			
0133	Unid.	40,00	AGENDA PERMANENTE - Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta			
0134	Unid.	1.000,00	APONTADOR PARA LAPIS, TIPO ESCOLAR - Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.			
0135	PCT	100,00	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, DIAMETRO FINO 5/16 COM 30 CM, PACOTE DE 1KG			
0136	PCT	100,00	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIAMETRO GROSSO 1/2 COM 30 CM, PACOTE DE 1KG			
0137	Unid.	100,00	BATERIA 9 VOLTS – ALCALINA			
0138	Unid.	400,00	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO Caixa para arquivo - Permanente de papelão revestida em papel Kraft, de no mínimo 190gr/m ² , desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25 x 13cm, com campo para ano, mês, setor, validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e tampa.			
0139	CX	60,00	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.			
0140	CX	60,00	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



			de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.			
0141	CX	60,00	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/-5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.			
0142	CX	60,00	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/-5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.			
0143	FR	100,00	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO C/ 1.000 ML Cola branca líquida - Frasco com 1.000ml, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivilina, validade no mínimo de 01 ano.			
0144	MT	50,00	CORDA DE SISAL. 08 MM			
0145	PCT	150,00	ELASTICO PARA ESCRITORIO, PACOTE COM 50 G - Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 gramas.			
0146	Unid.	200,00	ESTILETE LARGO - Estilete largo de 18 mm cores diversas, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



0147	Unid.	70,00	FITA METRICA, EMBORRACHADA, COM 1,5 M DE COMPRIMENTO.			
0148	cx	50,00	GRAMPO GALVANIZADO 23/20 CX C/5000 UNIDADES			
0149	CX	300,00	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. com certificação do inmetro. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.			
0150	PCT	100,00	PAPEL FOTOGRÁFICO ALTA QUALIDADE 150G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS			
0151	Unid.	100,00	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, Nº 08			
0152	Unid.	100,00	PURPURINA (PÓ METÁLICO EXTRAFINO), CORES DIVERSAS. PACOTE COM 5 G			
0153	UN	100,00	TESOURA MULTIUSO INOX 8 POLEGADAS			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o fornecimento será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 020/2023 - PROCESSO Nº 055/2023. VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cristo Redentor, nº 199, centro, nesta cidade, o Exm. Sr. Prefeito Municipal, **Eldimá Caldeira Benfica**, portador do CPF nº. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 055/2023, RESOLVE registrar os preços para a fornecimento dos produtos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

É objeto desta presente ata, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Jequitai.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar o objeto referido nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2023.

II - Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 020/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 020/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Pelo fornecimento do produto a CONTRATADA será paga conforme o apurado nas entregas a serem realizadas de acordo com as ordens de fornecimento, emitidas pelo **Setor de Compras**.

II - O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto licitados e o recebimento da Nota Fiscal.

III - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de regularidade do INSS e FGTS, caso as validades respectivas estejam vencidas.

IV - Nenhum outro pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

V - Emitida a fatura, o CONTRATANTE terá o prazo até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento. Na hipótese de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias desse prazo, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão dos fornecimentos até a regularização do pagamento.

VI - As ordens de fornecimento do produto adquirido serão emitidas de conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE**.

VII - **Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.**

VIII - **A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.**

IX - **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.**

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - A empresa quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

III - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

07 - DOS PRAZOS, LOCAIS E FORMA DE ENTREGA

I - O prazo para fornecimento do produto será de 12 meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

II - O produto solicitado deverá ser entregue nos locais indicados pelo setor requisitante, em horário de expediente do setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no endereço constante na OF (Ordem de Fornecimento). Após a solicitação (OF), o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega dos produtos solicitados.

III - O produto objeto deste pacto deverá ser entregue conforme estabelecido na OF – Ordem de Fornecimento, em dia de expediente e no horário determinado.

IV - Recebido o produto por se encontrar em conformidade com a especificidade, ordem de compra e com a nota fiscal de fornecimento, referidos documentos seguirão para a Secretaria de Finanças para o efetivo pagamento.

V - O produto deverá ser entregue conforme especificação na ordem de fornecimento.

VI - Os fornecimentos serão efetuados somente mediante a apresentação de requisições com as quantidades estipuladas e de forma parcelada, tendo em vista as necessidades de consumo estabelecida pelas secretarias do município.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à licitante, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital;

b) Notificar a licitante relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- c) Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da licitante.
- d) Os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão/execução da Ata de Registro de preços/Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Os produtos entregues deverão ser de primeira linha.
- II - Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços.
- III - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- IV - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.
- V - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- VI - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- IX - A contratada será obrigada a guardar, na conclusão/execução da Ata de Registro de preços/Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 020/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- I – O fornecimento dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 020/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pirapora/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jequitaiá/MG, _____ de _____ de _____.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Licitante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO V AO PROCESSO Nº 055/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº
_____, sediada à _____ Bairro
_____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem
ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecido no item 5.6 do
edital e das sanções estabelecidas no item 18 do edital nos casos de não celebrar o
contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa,
ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a
proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo,
fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade:
CPF:

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO VII AO PROCESSO Nº 055/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 055/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, da Prefeitura Municipal de Jequitaiá/MG, que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Carteira de identidade:

CPF:



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG E -----.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/20xx
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20xx**

CONTRATO Nº xxx/20xx

O **MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.083/0001-65, com sede administrativa à Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá/MG, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, -----, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a -----, neste ato representada por seu representante legal -----, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente Contrato, fundamentado na Lei nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e no que couber nas disposições da **Lei nº 8.666/93**, sujeitando-se os contratantes às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 -) Constitui-se objeto deste Instrumento a **aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Jequitaiá**, cujo teor passa a fazer parte integrante deste instrumento, transcrito a seguir:

TABELA / QUADRO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAIS E FORMA DE ENTREGA.

2 -) O prazo para fornecimento do produto será de 12 meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.1 -) O produto solicitado deverá ser entregue nos locais indicados pelo setor requisitante, em horário de expediente do setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no endereço constante na OF (Ordem de Fornecimento). Após a solicitação (OF), o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega dos produtos solicitados.

2.2 -) O produto objeto deste pacto deverá ser entregue **na cidade sede do Município (Jequitaiá/Mg)** conforme endereço estabelecido na OF – Ordem de Fornecimento, em dia de expediente e no horário determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



2.3 -) Recebido o produto por se encontrar em conformidade com a especificidade, ordem de compra e com a nota fiscal de fornecimento, referidos documentos seguirão para a Secretaria de Finanças para o efetivo pagamento.

2.4 -) O produto deverá ser entregue conforme especificação na ordem de fornecimento.

2.5-) Os fornecimentos serão efetuados somente mediante a apresentação de requisições com as quantidades estipuladas e de forma parcelada, tendo em vista as necessidades de consumo estabelecida pelas secretarias do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO.

3 -) Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1 -) A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo no valor correspondente a **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor deste contrato, através de formalização de Termo Aditivo.

3.2 -) As ordens de fornecimento do produto adquirido serão emitidas, **DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**, de conformidade com o produto a ser consumido e com as necessidades do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 -) Pelo fornecimento do produto a CONTRATADA será paga conforme o apurado nas entregas a serem realizadas de acordo com as ordens de fornecimento, emitidas pelo **Setor de Compras**.

4.2 -) O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto licitados e o recebimento da Nota Fiscal.

4.3 -) Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de regularidade do INSS e FGTS, caso as validades respectivas estejam vencidas.

4.4 -) Nenhum outro pagamento será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 -) Emitida a fatura, o CONTRATANTE terá o prazo até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento. Na hipótese de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias desse prazo, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão dos fornecimentos até a regularização do pagamento.

4.6 -) As ordens de fornecimento do produto adquirido serão emitidas de conformidade com as necessidades do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



4.7 -). Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base no Decreto Municipal nº 477/2023 e na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.

4.8 -). A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.9 -). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.10 -). Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

5 -) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, tais ocorrências serão apuradas através de consulta de preços a, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo pertinente e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra, sendo uma com data de emissão imediatamente anterior a data da sessão pública licitada e a outra com data de emissão posterior e com os preços alterados e levando-se em conta os índices de lucro constantes da proposta de preços vencedora apresentada pela CONTRATADA.

5.1 -) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, por não caracterizar alteração do contrato, será registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6 -) Será de inteira responsabilidade do CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



- I - Os produtos entregues deverão ser de primeira linha.
- II - Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços.
- III - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- IV - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.
- V - Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- VI - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- IX - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- X - A contratada será obrigada a guardar, na conclusão/execução da Ata de Registro de preços/Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

7 -) Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital;
- b) Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.
- c) Fiscalizar a realização do fornecimento através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada.
- d) Os contratantes são obrigados a guardar, na conclusão/execução do Contrato, os princípios de probidade e boa-fé.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS.

8 -) Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área tributária, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.1 -) É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade do fornecimento pela CONTRATADA após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9 -) O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, sendo que, o exercício da fiscalização não desobrigará a CONTRATADA de sua total responsabilidade para com o produto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

10 -) A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE E DAS MULTAS.

11.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitaiá/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



12 -) O contrato ficará, de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (**arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**), ficando a Administração com o direito de aplicar multas no CONTRATADO, além de exigir, se for o caso, indenização.

12.1 -) Os casos de rescisão administrativa são os previstos na **Lei nº 8.666/93 (arts. 77 e 78)**, aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).

12.2 -) A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) A CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) A CONTRATADA suspender o fornecimento de produto, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeito a multa, mais perdas e danos;
- d) A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do presente pacto.

12.3 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse dos serviços e na conveniência administrativa, não cabendo ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao produto já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13 -) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO.

14 -) Além das hipóteses de **rescisão unilateral** por parte do CONTRATANTE enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

- I – por mútuo acordo entre as partes;
- II – em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III – em decorrência da falta de pagamento e demais encargos pelo CONTRATANTE;
- IV – em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;
- V – pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RESSARCIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Cristo Redentor, 199, Centro - CEP: 39.370-000
CNPJ: 18.279.083/0001-65 - Tel: (38) 3744-1409.



15 -) Na impossibilidade de ressarcimento pelos prejuízos sofridos, fica o CONTRATANTE autorizado a reter o pagamento devido, até que seja integralmente indenizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO.

16 -) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do presente termo contratual, mediante instrumento aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17 -) Fica estabelecido o Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em **2 (duas) vias de igual** teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Jequitaiá/MG, xxx de xxxxx de 20xx

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____